



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-
ES.**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail: marilandia@edinetnet.com.br

LEI Nº 777, de 29 de abril de 2008.

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções do COINTER e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e da Comercialização de Produtos Hortifrutigranjeiros, cuja sigla será COINTER.

Parágrafo Único: O referido protocolo passa a integrar a presente lei na forma do anexo.

Art. 2º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 3º: O Município de Marilândia integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscritores do protocolo de intenções sobre as disposições do seu estatuto, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Único: A retirada do município da associação descrita no caput deste artigo, dependerá de aprovação de lei.

Art. 4º: Os valores necessários a cobrir despesas e ou investimentos por meio do consórcio, correrão à conta de recursos orçamentários constantes no orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

071



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-
ES.**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Saverghini, 93 - CEP 29.725-000 - Marilândia - ES
Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail: marilandia@edinetnet.com.br

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor em 24 de abril de 2008,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 29 de abril de 2008.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
29/04/2008

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FUI APROVADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM: ____/____/20__

SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
Auxiliar de Escriturário
MAT N.º 039

Secretaria da SEMAD

Maria Natália Casals
SECRETÁRIA DA SEMAD